# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto 14040-901 – Ribeirão Preto – SP – Fone (16) 3315-4445 – FAX: (16) 3315-4886

Secretaria do Departamento de Biologia

biologia@ffclrp.usp.br

**USP** 

#### Portaria DB-FFCLRPUSP nº 001, de 22/06/2021

Dispõe sobre a eleição de representantes das categorias docentes de **Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor** e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A Chefia do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, no uso das suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7.945/2020, baixa a seguinte Portaria:

## I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Artigo 1º** A eleição para a escolha dos representantes das categorias docentes de **Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor** e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Biologia da FFCLRPUSP, será realizada em uma única fase, no dia **02 de agosto de 2021, das 9h até às 16h** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
- § 1º Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27/3/2020, alterada pela Resolução Nº 7956, de 8/6/2020.
- **Artigo 2º** A representação das categorias docentes referidas no "caput" deste artigo e também em observância ao Artigo 221 do regimento Geral da USP, será composta da seguinte forma:
- Professores Titulares: 05 (cinco) representantes titulares a eleição se fará <u>sem</u> vinculação titular-suplente sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente.
- Professores Associados: 08 (oito) representantes titulares a eleição se fará mediante vinculação titularsuplente.
- Professores Doutores: 03 (três) representantes titulares a eleição se fará mediante vinculação titularsuplente.

Parágrafo Único - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, a contar da primeira reunião do colegiado após o vencimento do mandato atual, que se encerra em 04/08/2021.

- **Artigo 3º** Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, estáveis, efetivos e contratados.
- § 1º- Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.
- § 2°- Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral.

**Artigo 4º** - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (no caso dos Professores Titulares) ou em apenas uma chapa (no caso dos Professores Associados e dos Professores Doutores), da mesma categoria à qual pertença

#### I - Da Inscrição

- Artigo 5º As candidaturas das chapas dos **Professores Associados** e dos **Professores Doutores** deverão ser registradas, mediante a apresentação de requerimento próprio dirigido à Chefia do Departamento de Biologia, FFCLRPUSP, onde conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto a que está se candidatando, devidamente assinado pelos candidatos, e enviado em formato pdf para o e-mail da Secretaria do Departamento (biologia@ffclrp.usp.br). O requerimento estará disponível em <a href="https://www.ffclrp.usp.br/transparencia/eleicoes.php">https://www.ffclrp.usp.br/transparencia/eleicoes.php</a>
- § 1º Os Professores Titulares estão dispensados de registrar suas candidaturas sendo todos considerados elegíveis.
- § 2º As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até às 17h do dia 26 de julho de 2021.
- § 3º Caberá à Chefia, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.
- § 4° A relação das candidaturas deferidas será divulgada no site da FFCLRPUSP, até o dia **27 de julho de 2021**, no site da FFCLRP.

### II – Da Votação e Totalização Eletrônica

- **Artigo 6º** A Secretaria do Departamento de Biologia encaminhará aos eleitores, **no dia da votação**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
- Artigo 7º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

#### IV - Dos Resultados

- **Artigo 8º** A totalização dos votos das eleições eletrônicas será até no máximo de dois dias úteis após a apuração, na página da FFCLRP (https://www.ffclrp.usp.br/transparencia/eleicoes.php), sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.
- **Artigo 9º** Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I o maior tempo de servico docente na USP:
- II o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III o docente mais idoso.

Parágrafo único - Ocorrendo empate na eleição para a chapa, o desempate será feito através dos concorrentes à titularidade utilizando-se os mesmos critérios.

- **Artigo 10** A Secretaria do Departamento de Biologia providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito que, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, o conservará pelo prazo de 30 dias.
- **Artigo 11** No prazo de 02 (dois) dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso à Chefe do Departamento, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere este artigo deverá ser enviado à Secretaria do Departamento de Biologia (biologia@ffclrp.usp.br), arquivo assinado e em formato pdf, e será decidido pela Chefia do Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua impetração e o resultado será publicado no site da Faculdade.

- Artigo 12 Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.
- Artigo 13 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Senhor Chefe do Departamento.
- Artigo 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 22 de junho de 2021.

Profa. Dra. Tiana Kohlsdorf

Chefe do Departamento de Biologia, FFCLRPUSP